



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020.
(Processo Administrativo n.º 23238.001491/2021-61)

ANEXO III – DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 23/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL E A
EMPRESA MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS
E LOCAÇÃO EIRELI**

A União, por intermédio do Instituto Federal Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 2616, CEP 97420-000, na cidade de São Vicente do Sul/Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Deivid Buttinger Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria 330, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, seção 02, pág. 22, inscrito no CPF nº 972.845.300-06, portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, expedida pela SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.086.330/0001-20, sediado(a) na Avenida Coronel José Benjamim, 176 – A – Padre Eustáquio, CEP 30.720-430, em Belo Horizonte/Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago Ferraz Bulhões Veloso, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.391.525, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 042.435.936-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 23238.001491/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 04/2020, UASG 158266, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Versão da minuta do termo de contrato: Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, Atualização: Dezembro/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoal jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

equipamentos de laboratório de química, biologia, alimentos e equipamentos especiais de laboratório, pelo período de 30 (trinta) meses, para o IFFar Campus São Vicente do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Nº	Descrição	Unidade	Valor Unitário	IFFar Campus São Vicente do Sul	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva (como: capelas de exaustão, capela de fluxo laminar, chuveiro de emergência, etc.)	Unidade	R\$ 456,67	50	R\$ 22.833,50
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratório (como: Centrifuga elétrica, Centrifuga Excelsa, Centrifuga p/ butirometro, Agitador de tubos, Homogeneizador, Agitador Magnético, Evaporador rotativo, Lavadora ultrassônica, Sistema de filtração à vácuo, Deionizador, Destilador de água, Câmara de radiação, Sistema de áudio e vídeo para microscópio, Contador de colônias, etc)	Unidade	R\$ 416,67	125	R\$ 52.083,75
3	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de alta pressão (como: Autoclave vertical, Bomba de vácuo, Compressor de ar comprimido)	Unidade	R\$ 333,33	15	R\$ 4.999,95
4	Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares (como: Microscópio Binocular, Estereomicroscópio, Microscópio Trinocular, Lupa Binocular)	Unidade	R\$ 303,33	150	R\$ 45.499,50
5	Manutenção preventiva e corretiva de medição e similares (como: Espectrofômetro, pHmetro, Colorímetro, Condutivímetro, Crioscópio, Viscosímetro, Refratômetro)	Unidade	R\$ 516,67	110	R\$ 56.833,70
6	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento (como: Estufas, fornos mufla, mantas de aquecimento, chapas de aquecimento, digestor, bateria de sebellin)	Unidade	R\$ 487,33	131	R\$ 63.840,23
7	Peças de reposição. Maior desconto.	Peças	R\$ 0,99	25.000	R\$ 232.083,00
TOTAL R\$ 270.840,63					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (trinta meses), com início na data de 07/07/2021 e encerramento em 07/01/2024 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 270.840,63 (duzentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158268

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 33903917

PI: L20RLP0100R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Vicente do Sul, RS, de..... de 2021.

Deivid Buttinger Dutra de Oliveira
Diretor Geral
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 330/2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
01 – Atendimento da prestação de serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento a demanda na forma especificada no processo licitatório
Meta a cumprir	Prestação do serviço nos termos definidos no Edital e seus anexos.
Instrumento de medição	Verificação dos prazos de atendimento e resposta. Verificação dos orçamentos e informações complementares. Verificação dos valores orçados.
Forma de	Relatório do fiscal de contratos.
Periodicidade	De acordo com a prestação dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	O atraso no início da prestação do serviço ou a falta da prestação de serviço.
Início de Vigência	No termos do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Atraso no atendimento as solicitações da administração ou na prestação do serviço: desconto de 0,5% do valor total da fatura por dia de atraso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Orgão: XXXXXX	ORDEM DE SERVIÇO
	Contrato nº xx/xxxx
	OS-xxxx-xxx

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

--

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de Início	Data de Término
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

3. SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço/produto	Nº Unidades	R\$ Unit.	R\$ Total
1				
2				

4. SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO EXIGIDOS

Item	Descrição do serviço/produto	Peças	R\$ Total	Desc.	R\$ Total
1					
2					

5. ANEXOS

Documento	Identificação

XXXXX, xx de XXXX de XXXX.

CPF

Representante do Órgão